



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO – ABEL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL.

Aos vinte de maio de dois mil e cinco, no Senado Federal, nas dependências do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, na cidade de Brasília, sob a presidência do Senhor Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL, reuniram-se Luís Antônio Costa da Silva; Alaôr Messias Marques Júnior, da Escola do Legislativo, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Maria Lúcia Cavalcanti Galindo, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco; Maria Helena Toscano, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba; Carla Maria E. Vieira Pedrozo, da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina; Lia M.P. Botelho Baraúna, do Instituto Legislativo Paulista, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; Jackeline Corrêa Marina Siqueira, da Escola do Legislativo Fluminense, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Paulo Antônio Lima da Costa, do CEFOR da Câmara dos Deputados; Laura Kummer Falcão, da Assembléia Legislativa de Sergipe; Adriana Teles Moura, da Assembléia Legislativa do Espírito Santo; Marlene Figueira da Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; Carmem Aguiar de Zúñiga, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia; Vanessa Aragão Alves Duarte Rosa, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Vânia Ferreira Gomes Meira, da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Geraldo Rocha Carneiro de Macedo Pereira Filho, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Wremyr Scliar, da Escola de Gestão e Controle Francisco Juruena, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Sara Jane da Silva Simonetti, da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas; Maria Avelina Fuhro Gastal, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, José Carlos Pereira Portela, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Gracilene Dias de Sá Feio, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá; Danusa de Andrade Gonçalves, Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso; Kennedy A. Lacerda, Assembléia Legislativa do Estado de Roraima; José Aloísio Neves Dória, Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Walter Gonçalves da Costa, Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão; Núcia Fernandes de Souza Luz, Assembléia Legislativa do Estado do Acre; Gislanda Fátima de Barros, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás; Marcos André Monteiro Torres, da cidade de Pão de Açúcar, do Estado de Alagoas, Kátia Carvalho L. Pires, Epifanio Bezerra de Lima e Ricardo Alencar Gurgel, Vereadores da Câmara de Vereadores de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, Leandro Torres da cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, Jorge Alberto dos Santos Arruda, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Flavio Correa de Toledo Junior, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Marcelo Gramolini Bianchini, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, Mariza Lins Ghersman Sposito de Lima, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, Marina Marie Aramaki, da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, Marcos Antonio Ribeiro da Costa, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Maira Peruffo de Oliveira, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Márcia Andrade Barbosa Vasconcelos, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Voneida Machado da Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso, Lucia Santos da Costa Paim, da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, Luis Antônio Costa da Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Robson Feitosa dos Reis, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, Eduardo Pinheiro Ribeiro, da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Ronald de Almeida da Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Jayne Rodrigues de Souza Luz, da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, Leda de Souza Viriato, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, Paulo Roberto Melem, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, Marcos Antônio Calil, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, Luciano Antônio Guidini dos Santos e Nilson da Silva Rebello, do Instituto Legislativo Brasileiro, do Senado Federal, instalou-se na forma do artigo 11 do Estatuto Social, objeto da seguinte Convocação: *“O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL, no uso de sua competência estatutária, especificamente com base no que dispõem os artigos 11 e 16, inciso 6, convoca os participantes da ABEL para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 20 de maio de 2005, às 10:00 horas, nas instalações do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, com a seguinte pauta: Alteração dos Estatutos para clarificar a participação dos Tribunais de Contas na ABEL; Eleição da Diretoria para o biênio 2005/2007; Assuntos Gerais. Brasília, 20 de abril de 2005. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA – PRESIDENTE.”* Foi designado o secretário da Assembléia o Senhor Nilson da Silva Rebello e passou-se a palavra ao Secretário-Geral da Entidade, Luís Antônio Costa da Silva, para esclarecer as alterações propostas. Usando da palavra foram explicitadas as propostas sugeridas: *Alteração do Estatuto da ABEL. **Texto atual:** Art. 1º A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Parágrafo Único.** Entende-se, para os fins deste Estatuto, como Escolas do Legislativo, todas as instituições mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, que tenham como finalidade básica a formação, capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos alocados nas respectivas Casas Legislativas. **Texto proposto:** Art. 1º A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou*



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO – ABEL

legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto, congregam-se também à Associação, as Escolas instituídas pelos Tribunais de Contas e outras vinculadas ou mantidas pelo Poder Legislativo e que tenham as mesmas finalidades de formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da administração pública. **Texto atual:** Art 15 A Diretoria terá a seguinte composição: 1) Presidente; 2) Secretário-Geral; 3) 1º Vice-Presidente; 4) 2º Vice-Presidente; 5) Diretores Regionais, de acordo com divisão geográfica a ser objeto de deliberação da Diretoria. § 1º - A Diretoria designará, entre servidores das associadas e com anuência expressa do titular da mesma, funcionários para exercerem as funções de Diretor Superintendente e de Tesoureiro, sem ônus para a ABEL. § 2º - A Diretoria responderá solidariamente por todos os atos praticados pelos assessores por ela indicados. § 3º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando, sempre, por maioria absoluta. § 4º - Para dar validade a qualquer decisão da Diretoria, deverá estar presente, no mínimo, a metade dos seus membros, que decidirão por votação, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade. **Texto proposto:** Art 15 - A Diretoria terá a seguinte composição: 1) Presidente; 2) Secretário-Geral; 3) 1º Vice-Presidente; 4) 2º Vice-Presidente; 5) 3º Vice-Presidente; 6) Diretores Regionais, de acordo com divisão geográfica a ser objeto de deliberação da Diretoria. § 1º - A Diretoria designará, entre servidores das associadas e com anuência expressa do titular da mesma, funcionários para exercerem as funções de Diretor Superintendente, Diretor de Relações Institucionais e de Tesoureiro, sem ônus para a ABEL. § 2º - A Diretoria responderá solidariamente por todos os atos praticados pelos assessores por ela indicados. § 3º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando, sempre, por maioria absoluta. § 4º - Para dar validade a qualquer decisão da Diretoria, deverá estar presente, no mínimo, a metade dos seus membros, que decidirão por votação, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade. § 5º - O 3º Vice-Presidente deve ser eleito entre os representantes dos Tribunais de Contas. **Texto atual:** Art 20 Compete às Diretorias Regionais representar os interesses da ABEL na sua respectiva região. **Parágrafo Único** Os Diretores Regionais serão eleitos pela Assembléia, respeitada a regionalidade definida. **Texto proposto:** Art 20 Compete às Diretorias Regionais: 1) Promover a integração entre as Escolas de sua região, em consonância, com o Art. 2º deste Estatuto; 2) Visitar as Associadas de sua região; 3) Fomentar a criação e contribuir para a consolidação das Escolas nas respectivas regiões; 4) Coordenar o calendário de eventos regionais; 5) Representar a ABEL nos eventos de sua região; 6) Incentivar a participação das Escolas de sua região, nos eventos realizados; 7) Exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria e pelas Assembléias. **Texto proposto:** Incluir após o Art. 19 e renumerando os seguintes: Art. - Compete ao 3º Vice-Presidente: 1) Substituir o 2º Vice-Presidente nos seus impedimentos e assumir seu cargo, em caso de vacância; 2) Motivar a criação de Escolas, nos termos do art. 1º, nos Tribunais de Contas; 3) Promover a integração entre as Escolas dos Tribunais de Contas; 4) Estimular a associação dos Tribunais de Contas à ABEL; 5) Exercer as missões que lhe forem confiadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelas Assembléias. Incluir após o Art. 21 e renumerando os seguintes: Art. - Compete ao Diretor de Relações Institucionais: 1) Fomentar a integração entre a Diretoria e demais Associados; 2) Sistematizar e divulgar o calendário de eventos; 3) Estimular a realização de Encontros Regionais; 4) Exercer as missões que lhe forem delegadas pelo Presidente. Após a explicitação destes pontos usaram da palavra alguns associados solicitando esclarecimentos sobre as modificações propostas, o que foi explicitado pelo Luis Antonio e pelo Nilson Rebello. Postas em votação as modificações foram todas aprovadas por unanimidade. Dando seqüência passou-se ao processo eleitoral, na forma estatutária, sendo lida a resolução que explicitou o processo eleitoral: “**Resolução nº 01, de 2005, Assunto:** Dispõe sobre o processo eleitoral da ABEL, a realizar-se em 2005. Data da Aprovação: 20 de janeiro de 2005. Legalidade: Artigos 9º, 10, 16, 26 e 27 do Estatuto da ABEL. O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL, no uso de suas competências e com base no que dispõe o artigo 16 do Estatuto Social. **RESOLVE:** Art. 1º – A eleição para os cargos da Diretoria da ABEL será realizada na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em maio de 2005, especificamente para este fim, conforme definido no artigo 10 do Estatuto Social. Art. 2º – Aberta a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente da ABEL instalará o Colégio Eleitoral, declarando a abertura do prazo para recebimento das chapas, que devem conter, em separado, os nomes dos associados candidatos aos cargos da Diretoria e os do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Para inscrever-se a qualquer dos cargos eletivos o candidato deverá estar presente. Art. 3º - São elegíveis os representantes dos associados legalmente participantes da ABEL, caracterizando-se esta legalidade pela quitação da contribuição anual de 2005, na forma do que define o art. 5º do Estatuto Social. Art. 4º - As eleições far-se-ão através de voto, secreto e direto, sendo eleitas as chapas que obtiverem maioria absoluta de votos. Art. 5º - Havendo chapa única, o plenário poderá decidir por aclamação. Art. 6º – Instalado o Colégio Eleitoral serão iniciados os trabalhos de votação, que serão realizados seqüencialmente para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal, observada a seguinte ordem de eventos: a) abertura da sessão; b) designação da Mesa Apuradora dos Trabalhos, escolhida entre os representantes das Associadas presentes, que não sejam candidatos a cargos eletivos; c) abertura do registro das candidaturas; d) exposição, por parte dos candidatos a Presidente, de cada chapa inscrita, de seu plano de ação; e) eleição em primeiro turno; f) caso uma das chapas inscritas não obtenha mais de 50% (cinquenta por



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO – ABEL

cento) dos votos válidos, será procedida nova eleição, em segundo turno, com a participação das duas chapas mais votadas em primeiro turno; e g) havendo empate será procedida nova eleição, observado um intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos, até o terceiro turno, após o que, persistindo o empate, o atual Presidente dará o voto de qualidade que decidirá a eleição. Art. 7º – Concluído o processo eleitoral, o Presidente da ABEL declarará os vencedores, dando posse aos mesmos, e dissolverá o Colégio Eleitoral. Brasília, 20 de janeiro de 2005. Florian Augusto Coutinho Madruga – Presidente”. Foi esclarecido ao plenário que os associados estão em condições de participar do processo, considerando o que dispõe o artigo 5º do Estatuto Social: Câmara dos Deputados, através do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento -CEFOR, Senado Federal, através do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Tribunal de Contas da União – TCU, através do Instituto Serzedello Corrêa, Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, Assembléia Legislativa do Estado do Acre, Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso, Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em seguida. Nesta fase foi instalado o Colégio Eleitoral, assumindo a Presidência dos Trabalhos o Senhor Alaôr Messias Marques Júnior, que abriu o prazo para inscrição das Chapas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Abel, para o Biênio Maio de 2005 a maio de 2007. Foi apresentada a seguinte chapa: Chapa ABEL – Gestão 2005/2007 – **Diretoria:** Presidente: Florian Augusto Coutinho Madruga – Instituto Legislativo Brasileiro – ILB; Secretário-Geral: Carla Maria Evangelista Vieira Pedrozo – Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina; 1º Vice-Presidente: Alaôr Messias Marques Júnior – Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; 2º Vice-Presidente: Maria Lúcia Galindo – Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco; 3º Vice-Presidente: Wremyr Scliar - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. - **Diretores Regionais:** Sul: Maria Avelina Fuhro Gastal - Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; Sudeste: Jackeline Corrêa Marins Siqueira – Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Centro-Oeste: Marlene Figueira da Silva – Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; Nordeste: Maria Helena Toscano M.C. Barros – Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba; Norte: Gracilene Dias de Sá Feio - Assembléia Legislativa do Estado do Amapá. - **Conselho Fiscal:** **Titulares:** Alexandre Valente - Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União - TCU; Laura Lídia Kummer Hora Falcão, Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe; Rogério Ventura Teixeira - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento -CEFOR, Câmara dos Deputados; **Suplentes:** José Aloísio Neves Dórea - Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; José Carlos Pereira Portela, Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Danusa B. de Andrade Gonçalves, Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso. Não havendo outra chapa inscrita o plenário decidiu por aclamar a chapa apresentada. Nesta oportunidade foram considerados empossados os eleitos e passou-se a presidência dos trabalhos ao Presidente recém-eleito, Florian Augusto Coutinho Madruga que apresentou a proposta de Trabalho para o biênio: **Plano de Trabalho:** Integração Política da ABEL, junto aos Parlamentares, nos níveis federal, estadual e municipal; Projeto Pedagógico Institucional para as Escolas; Realização de duas reuniões anuais: uma no primeiro semestre e outra no segundo; Realização de, pelo menos, um encontro regional por ano; Adesão das Câmaras das capitais e principais cidades dos estados; Adesão das Escolas dos Tribunais de Contas dos Estados a ABEL; Divulgação aos Associados para uso da Plataforma de educação a distância, nos termos da parceria entre a ABEL e o WebAula; Fomento do intercâmbio de experiências entre os Associados; Promoção do I CONAL - CONGRESSO NACIONAL DE SOLUÇÕES PARA O LEGISLATIVO; Modernização do Portal; Estruturação Administrativa; Integração com outras entidades representativas do legislativo: ASTRAL, ENIAL, TAQUIGRAFIA, BIBLIOTECA; Fomentar parcerias entre as escolas, por região; Integração com entidades congêneres de caráter internacional; Estímulo à articulação entre as Escolas e o Interlegis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada e foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente, Secretário “ad hoc”, pelo Presidente da ABEL, Senhor Florian Madruga, abaixo assinados

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da ABEL

NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente
Secretário ad hoc